



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

Projeto de lei /2020

0238 / 2020

Determina a testagem massiva nos postos de saúde de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao novo coronavírus SARS-CoV-2, fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus, sem fins de diagnóstico confirmatório, nos postos de saúde municipais.

Parágrafo único. Os testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus devem possuir registro na Anvisa.

Art. 2º Caberá ao atendimento do posto de saúde entrevistar o solicitante do teste rápido em consonância com a instrução de uso do teste e a sua respectiva janela imunológica, visando evidenciar a viabilidade da aplicação do teste específico disponível.

Art. 3º A realização do teste para a COVID-19 deve seguir as diretrizes, os protocolos e as condições estabelecidas pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde e:

I - seguir as Boas Práticas Farmacêuticas;

II - ser realizada por Farmacêutico;

III - utilizar os dispositivos devidamente regularizados junto à Anvisa;

IV - garantir registro e rastreabilidade dos resultados.

Art. 4º Os resultados dos testes realizados, sejam positivos ou negativos, devem ser informados às autoridades de saúde competentes do Estado e da União, por meio de canais oficiais estabelecidos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 26 de agosto de 2020

VEREADOR EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
PARTIDO PROGRESSISTA/PP

DEPTO LEGISLATIVO
RECEBIDO
26 AGO. 2020
<u>10:02</u>
Kotan
Senador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

JUSTIFICATIVA

O advento da pandemia do COVID 19 é de natureza excepcional cabendo, portanto, que sejam adotadas medidas também excepcionais como a que agora apresento.

A testagem massiva é absolutamente indispensável para controlar a propagação do vírus, identificando a cadeia de contaminação para isolar os contaminados.

Medidas desta natureza podem contribuir decisivamente para uma retomada rápida e segura das atividades cotidianas.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em de agosto de 2020

Vereador Emanuel Acrízio de Freitas

Partido Progressista/PP